ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-273/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/25307/2011
PROTOCOLO	:	1055883
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ORDENADORES DE DESPESAS	:	SÉRGIO LUIZ MARCON - ADÃO UNÍRIO ROLIM
CARGO DOS ORDENADORES	:	EX-PREFEITO MUNICIPAL – PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA - 32/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	THYAGO RODRIGUES & CIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS 4/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS CURICACA, CURIÓ, IRERÊ, GARÇAS, PERIQUITO, GAIVOTAS, RIO GRANDE DO SUL E JOÃO DE ALMEIDA SAMPAIO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	715325,54

EMENTA

CONTRATO DE OBRA - 3ª FASE – EXECUÇÃO DE OBRAS – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato de Obra nº 32/2011, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, como contratante, e, de outro lado, Empresa Thyago Rodrigues & Cia. Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 9ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de junho de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da execução do Contrato de Obra nº 32/2011,

celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, CNPJ/MF nº 15.389.588/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Luiz Marcon, CPF/MF nº 315.939.761-00 e seu Sucessor, Senhor Adão Unírio Rolin, CPF/MF nº 084.084.400-04, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Thyago Rodrigues & Cia. Ltda., CNPJ/MF nº 09.359.722/0001-01, por seu Representante, Senhor Thyago Rodrigues, CPF/MF nº 875.500.591-87, como contratada, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171 e art. 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Sérgio Luiz Marcon, CPF/MF nº 315.939.761-00 e Senhor Adão Unírio Rolin, CPF/MF nº 084.084.400-04, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.
.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.